



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 138, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

## SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA DESLOCAMENTO ESTUDANTIL

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ALEGRETE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Estudantes de Cursos Presenciais para a Concessão de Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil 2022/2**.

### 1. DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVAS E PRÉ-REQUISITOS

1.1 O Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil possui o objetivo de atender o contexto específico dos estudantes matriculados em cursos presenciais diurnos (integrado e graduação) do IFFar - *Campus* Alegrete, que residem no município de Alegrete e que vivenciam dificuldade de deslocamento, via transporte coletivo urbano (linha Alegrete/Passo Novo) para acesso às atividades acadêmicas do semestre letivo.

1.2 O Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil tem como justificativa atender aos estudantes, considerando:

- a) o número de veículos do transporte coletivo urbano, que não atende a demanda totalitária dos estudantes (usuários) que deslocam da cidade até o *Campus* Alegrete, no período diurno;
- b) a necessidade de veículo locado (ônibus) para que a totalidade de estudantes acessem a Instituição;
- c) a dificuldade de acesso dos estudantes até o *campus*, distante 30 Km, aproximadamente, do município de Alegrete;
- d) o contexto de vulnerabilidade social da maioria dos estudantes que estudam na instituição e que necessitam de apoio para conclusão do semestre letivo, visto que ficam sem transporte público urbano, no percurso entre o domicílio e o *Campus* Alegrete.

1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil:

- a) estar devidamente matriculado e com frequência regular no seu curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

- b) preencher o formulário de solicitação do auxílio constante no Anexo III e entregar, pessoalmente, na Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, em seu *campus*, ou preencher o formulário de solicitação *on-line*, anexando os documentos solicitados no Anexo II;
- c) apresentam dificuldade de deslocamento, via transporte coletivo urbano, de acordo com o item 1.2.
- d) obedecer aos prazos divulgados no cronograma, Anexo I, deste edital.

## **2. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Para solicitação do Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil, o estudante deverá:

- a) preencher o formulário de solicitação *on-line*, disponível no link <https://forms.gle/PZJ3VLt68X9WpU5a8> e anexar os documentos solicitados no Anexo II; ou
- b) comparecer na CAE, a fim de preencher a Ficha de Solicitação para Inscrição.

## **3. DO APOIO FINANCEIRO, DAS VAGAS E DO PERÍODO**

3.1 O quantitativo de vagas do **Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil** será de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo os recursos oriundos da matriz orçamentária da Instituição.

3.2 O valor do apoio financeiro será para complementar a diferença paga no transporte urbano aos estudantes que utilizarão de transporte fretado, permitindo isonomia aos estudantes usuários.

3.3 Os estudantes contemplados com o apoio financeiro terão direito ao valor de **R\$ 210,00**, que será depositado, mensalmente, em conta bancária em nome do estudante.

3.4 O apoio financeiro será pago até o término do semestre letivo em andamento, conforme calendário acadêmico aprovado pela Resolução CONSUP nº 059/2021.

## **4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para fins de classificação, será contemplado o estudante que:

- a) Atender aos requisitos descritos neste edital;
- b) Apresentar a documentação exigida no Anexo II;

4.2. Caso o número de classificados for superior ao número de bolsas disponíveis, será realizado sorteio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A lista de contemplados será publicada com os nomes, em ordem alfabética, na data prevista no Anexo I deste edital.

5.2. A interposição de recurso deverá obedecer ao cronograma (Anexo I), através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo IV), que deverá ser entregue na CAE ou enviado para o e-mail: [cae.auxilios.al@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.auxilios.al@iffarroupilha.edu.br).

## **6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

6.1. São deveres do estudante:

- a) Comunicar à CAE do *campus* com antecedência de 5 dias a intenção de desligar-se do curso.
- b) ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de, no mínimo 75%.
- c) entregar na CAE, até o 10º dia útil de cada mês, o comprovante de pagamento efetuado junto à Empresa.

6.2. Para manutenção do apoio financeiro será conferida mensalmente a lista fornecida pela empresa com a relação nominal dos estudantes beneficiários.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

7.1. O preenchimento do formulário de inscrição no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deve ser individual e ter como titular o próprio estudante, não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, uma vez que o Sistema de Administração Financeira não reconhece tais informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.3. Ao se inscrever, o estudante deve estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.4. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do apoio financeiro, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

7.5. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, podendo responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

7.6. O Apoio financeiro previsto neste edital é pessoal, intransferível e previsto para o semestre em andamento- ano 2022.

Alegrete, 23 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Parizi', is written over a horizontal line.

ANA RITA COSTENARO PARIZI  
DIRETORA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrição e entrega da documentação	23 a 26/08/2022
Resultado preliminar	29/08/2022
Período destinado a recurso pelos candidatos	Até às 12h do dia 30/08/2022
Resultado final	31/08/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO II  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**1. Documentos de identificação**

**a)** Ficha de solicitação de Apoio Financeiro Emergencial para deslocamento Estudantil devidamente preenchida;

**b)** Dados bancários do aluno (agência, banco e número da conta).

Obs: A conta bancária deve ser cadastrada no CPF do aluno. Serão aceitas contas correntes, contas digitais e conta poupança. As contas poupança do Banrisul e Sicredi não serão aceitas para pagamento do benefício.

**c)** Cópia do contrato firmado pelo aluno ou responsável com a empresa do transporte fretado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

**ANEXO III**  
**FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**1) Dados de Identificação:**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Curso:

( ) Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

( ) Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio

( ) Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio

( ) Bacharelado em Zootecnia

**2) Dados Bancários (anexar cópia do cartão)**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Número da conta: \_\_\_\_\_

Declaro, vivenciar situação de dificuldade de deslocamento via transporte urbano e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)

**\*Anexar cópia do contrato de fretamento de transporte alternativo.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do Candidato:	
Curso:	
CPF:	<i>E-mail:</i>
Telefone para contato:	
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)